



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 592, DE 28/06/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Suplementar no montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e, por conseguinte, alteração no orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro e no Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com os dispositivos intrínsecos aos art. 42 da Lei 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1801 (Prefeitura)	101230372.094	3310.41	00	160.000,00
3300 (FMS)	103020322.064	3390.30	12	50.000,00
3300 (FMS)	103020322.064	3390.39	12	50.000,00
Total:				260.000,00

Art. 2º Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior serão provenientes da anulação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo das Dotações Orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1801 (Prefeitura)	101230371.053	4410.41	00	60.000,00
1801 (Prefeitura)	101230372.094	3110.41	00	100.000,00
3300 (FMS)	103020322.064	3190.11	00	100.000,00
Total:				260.000100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de junho de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
-Prefeito Municipal-